



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
GABINETE DO PREFEITO

---

Ofício nº 068-03/2015 GAP

Lajeado, 06 de fevereiro de 2015.

Exmo. Sr.

**Ver. Carlos Eduardo Ranzi,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

Assunto: **Veto ao artigo 5º do PL CM nº 046-02/2014**

Senhor Presidente:

Comunicamos a Vossa Excelência o veto ao artigo 5º do Projeto de Lei CM nº 046-02/2014, que “Cria o ‘Programa Uso Racional da Água’ no Município de Lajeado e dá outras providências” por tratar-se de matéria inconstitucional, tendo em vista vício de iniciativa, contrariando o art. 60, inciso II, alínea d, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, e art. 87, §1º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Lajeado.

A matéria também afronta o art. 84 da Constituição Federal e art. 82, incisos II, da Constituição Estadual, além de ferirem o princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º da Constituição Federal e artigos 5º e 10 da Constituição Estadual). Ainda, a Secretaria de Planejamento Sra. Marta Peixoto de Oliveira, emitiu um parecer contrário a aprovação do artigo 5º do Projeto de Lei CM n.º 046-02/2014, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

---

**LUÍS FERNANDO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal